

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, a Sr. **MARLENE FERREIRA DA SILVA LUZIA**, inscrito no CPF sob o nº 070.394.406-10, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 25, bairro Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, haja vista tratar-se de contratação temporária de excepcional interesse público; no art. 2º da Emenda Constitucional nº 106/2020, c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em reposição decorrente de vacância de cargo efetivo. **Faz parte deste contrato a solicitação de contratação constante da Comunicação Interna nº 49/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM I**, conforme necessidade descrita em Comunicação Interna nº 49/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência deste contrato inicia-se na data da sua assinatura, tendo seu prazo final no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido antes deste prazo ou prorrogado conforme interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. A título de remuneração, a **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 1.258,12 (Hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) mensais.

4.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencimento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/**
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE ANEXOS

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: 02.06.03.10.301.0120.2049 - 3.1.90.04.00 Ficha 230 Fonte 1.02.00 (Saúde)

EM 19 / 07 / 21

ASSINATURA



CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

6.1. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à **CONTRATADA**:

I. Cumprir a carga horária determinada na cláusula sexta deste contrato.

II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.

III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos/veículo de trabalho que estiverem sobre sua guarda.

IV- Cumprir para com todas as suas obrigações contratuais.

V- Executar outras tarefas, conforme determinação superior de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

7.2. Compete ao **CONTRATANTE**:

I- Fornecer à **CONTRATADA** as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.

II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, havendo interesse público e a bem do serviço público.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

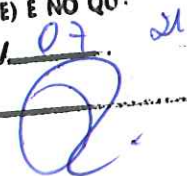
10.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa da **CONTRATADA**;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;
- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista;
- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) seu cumprimento de modo irregular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE M^A
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QU:

EM 19 / 07 / 20

ASSINATURA: _____



Parágrafo único. A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato administrativo se vincula ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011 e inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

12.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 10.400,45 (dez mil e quatrocentos reais, e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação.

E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 23 de março de 2021



HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



MARLENE FERREIRA DA SILVA LUZIA

Técnica de Enfermagem

Testemunhas:

Assinatura:  _____

CPF: 12 327 546 67 _____

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 19 / 07 / 21 _____

ASSINATURA:  _____

Assinatura:  _____

CPF: 114.795-566-29 _____

Endereço: Marliéria _____



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

VIGÊNCIA: 23/03/2021 a 31/12/2021

VALOR MENSAL: R\$ 1.258,12 (Hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.03.10.301.0120.2049 - 3.1.90.04.00 Ficha 230 Fonte 1.02.00

OBJETO: *Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função pública de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, conforme necessidade descrita em Comunicação Interna nº 49/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.*

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADO: MARLENE FERREIRA DA SILVA LUZIA - CPF: 070.394.406-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 10 / 07 / 21

ASSINATURA: _____

